



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes ENVELOPE A –
Documentos de Habilitação; ENVELOPE B–proposta de preços REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.05.001**

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM NUVEM PARA INTEGRAR O SISTEMA E-SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 10:10 horas, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação :WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES – **Presidente**, FRANCISCO CRISTIANO DE SENA BEZERRAS-MEMBRO E JAIR SILVA MARTINS–**SUPLENTE**, nomeadas pela portaria nº 061/2021 de dois de janeiro de 2021. Bem como a empresa: **01-PROPONENTE: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -ME-CNPJ : 08.789.646/0001-78-REPRESENTANTE: Salomão Rocha Landim -CPF: 954.636.903-91.** Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.05.001, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM NUVEM PARA INTEGRAR O SISTEMA E-SUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**, parte integrante deste processo e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Na ocasião a presidente da comissão suspendeu o processo por uma hora, para que fossem validadas as certidões nos sites de origem das mesmas. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **habilitação** do licitante. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o participante do certame iria interpor recurso contra a sua decisão. O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida TOMADA DE PREÇOS, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta foi classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo do preço proposto e chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **FIX CONSULTORIA E**



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO**



SERVIÇOS LTDA –ME sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços . A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se a participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”. A representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Trairi-Ce, 27 de maio de 2021.


WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
PRESIDENTE


FRANCISCO CRISTIANO DE SENA BEZERRA
Membro da CPL


JAIR SILVA MARTINS
Suplente- Membro Da CPL

EMPRESAS	ASSINATURAS
FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -ME Salomão Rocha Landim	